



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23087.009375/2019-46**  
**ABERTURA: 09 / 07 / 2019 às 9h.**

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2019, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 9.488 de 30/08/2018 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.
- 1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001.

## 2. OBJETO

- 2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de peças de reposição para autoclaves, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;
- 2.1.1 **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

**2.3. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.**

### **3. DO EDITAL**

**3.1.** A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;**

#### **3.3. Impugnação do Edital:**

**3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

**3.3.1.1.** A data limite para impugnação deste edital é dia **04/07/2019**, até às 17 horas.

**3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

**3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.4.1.** A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **03/07/2019**, até às 17 horas.

**3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);

**3.3.6.** Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

**3.3.7.** Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

3.3.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.629 de 02 de agosto de 2018;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
  - 5.1.1. O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do usuário que deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005.
- 5.2 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a) a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 5.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.3** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF na forma digital através do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf> , até o dia útil anterior à data do recebimento das propostas;
- 5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 5.5** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;
- 5.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.
- 5.7** A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.
- 5.8** A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.9** A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.10 Não poderão participar desta licitação:**
- 5.10.1** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.10.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.10.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.10.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.10.5** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.10.6** As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;
- 5.10.7** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.10.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.11 Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.

5.12 **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

## 6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 09 / 07 / 2019

6.2. HORÁRIO: 09 : 00

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

7.5. **Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;**

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.3 do Edital;

7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. A Proposta deverá ter validade **de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação**, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.

- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

## 8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca, fabricante e modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos;**
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”**, ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atendem à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.6. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.7. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 9.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.11. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar a proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do licitante, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.13. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sistema eletrônico;
- 9.15. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.16. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 9.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.2 A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

11.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

11.2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

11.2.3. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

11.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- 11.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 11.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação, sob pena de não aceitação.
- 11.6.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 11.6.2. O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no item 21 deste Edital.
- 11.7. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante e a critério da Administração.
- 11.7.1. As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;**
- 11.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 11.7.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 11.7.4. As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo, após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 11.7.5. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 11.8. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.
- 11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.11. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.

**11.12.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

**11.13.** Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

**12.1.1.** Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante.

**12.1.2.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

**12.1.3.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

**12.1.4.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal.

**12.2.** Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.2.1.** SICAF;

**12.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**12.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**12.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 12.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.4.** Constatada a existência de sanção direta ou sanção indireta capaz de estender à licitante, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.5.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
- 12.5.1.** Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.6.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93, atendimento das exigências editalícias; Declaração de Inexistência de fato superveniente; as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e Declaração do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 quando for o caso, serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.7.** Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer o produto de natureza similar ao objeto deste Edital.
- 12.7.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 12.8.** A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de **02(duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 12.9.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 12.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 12.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1.** **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta, juntamente com a **Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa.
- 13.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 13.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### **14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 14.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 14.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
- 14.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.1.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.1.3.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 14.1.4.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 14.1.5.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 14.1.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;
- 14.3.** Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”.
- 14.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

14.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

17.2. **Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**

17.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

- 17.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.4.1.** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 17.4.2.** será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 17.4.3.** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.4.4.** O registro a que se refere o item 17.4.2, tem por objetivo, a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. do Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 17.5.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.5.1.** preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 17.5.2.** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.5.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.5.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.6.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- Identificação do processo;
  - Caracterização do objeto;
  - Identificação das empresas;
  - Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - Direitos e responsabilidades das partes.
- 17.7.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 17.8.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 17.9.** Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**17.9.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

## **18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 18.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- 18.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 18.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 18.4.** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação.
- 18.5.** Realizar o procedimento licitatório;
- 18.6.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.7.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.8.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 18.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **19. DA ENTREGA DO OBJETO**

- 19.1** Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:
  - 19.1.1 Provisoriamente:** Será recebido pelo Almoxarifado Central na Sede, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que;
    - 19.1.1.1** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
    - 19.1.1.2** Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
    - 19.1.1.3** Não apresente avaria ou adulteração;

- 19.1.1.4 Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- 19.1.1.5 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- 19.1.1.6 Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**19.1.2 Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

- 19.2 Após o recebimento do produto, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção ou substituição, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 19.3 O material/produto recusado deverá ser retirado pela licitante no prazo máximo de 03 (três) meses após a entrega, após esse período, será descartado.
- 19.4 A entrega dos materiais deverão ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega;
- 19.5 Para que não haja desatendimento da exigência do **item 21.4** deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal
- 19.6 Prazo para entrega: **até 30 (trinta) dias corridos** para nacionais e **até 60 (sessenta) dias** para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 19.7 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## 20 DA GARANTIA

**20.1** A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens.

**20.2** Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2 apresentar documentação falsa;
  - 21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.5 não manter a proposta;
  - 21.1.6 cometer fraude fiscal;
  - 21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, agir em desconformidade com a lei, praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1 e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 21.3.1 Advertência
  - 21.3.2 Multa:
    - 21.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do produto, caracterizando inexecução parcial; e
    - 21.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
  - 21.3.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
  - 21.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo de até 05 (cinco) anos.
  - 21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 21.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- 22.1** Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas nos itens 09 e 10 do Termo de Referência por ambas as partes.

## **23 DA CONTRATAÇÃO**

- 23.1** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.
- 23.2** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da entrega do produto.
- 23.3** Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

- 23.4** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 23.5** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **24 DO PAGAMENTO**

- 24.1** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 24.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 24.3** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 24.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 24.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 24.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 24.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 24.8** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

- 24.9** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 24.10** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 24.11** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 24.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **25 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 25.1** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;
- 25.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 25.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 25.2.1.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 25.3** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;
- 25.3.1** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a "lista de preços do fabricante".

**25.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

**25.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**25.4.2** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

**26.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.4** Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específica, dentre as tais:

**26.4.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**26.4.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**26.4.3** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**26.4.4** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

**26.5** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**26.6** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 26.7** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 26.8** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 26.9** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 26.10** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 26.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 26.12** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 26.13** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 24 de junho de 2019.

Mayk Vieira Coelho  
**Pró-Reitor de Administração e Finanças**  
**- UNIFAL-MG -**

**ANEXO I****PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019**

<b>SIGE</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd. Licitada</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
131771	1	Abraçadeira fita 9 9 - 12mm- Para Autoclave AV 75L PHOENIX.	un	3		
129834	2	ALMOFADA DE AR PARA OSMOSE REVERSA - cód. 1540051, para autoclave Sercon osmose, peça de reposição.	un	2		
129838	3	ANEL DE VEDAÇÃO 220MM , para autoclave Digitale - 12L e AV100, peça de reposição.	un	2		
129989	4	Anel de Vedação TC 1.1/2 SILICONE - 1631, peça de reposição para autoclave marca Sercon.	un	8		
70771	5	Anel de vedação Tc- 1/2" Viton - Ref.Cod SAT1500828, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	22		
131766	6	Anel vedação da carcaça 20" - PARA EQUIPAMENTO OSMOSE Baumer 100-60	un	12		
129820	7	ARRUELA DIAM. 5/8" X 8,10MM X 2,00MM - cód, 1610287, para autoclave Sercon - AHMC5, peça de reposição.	un	10		
70405	8	Bóia de Nível - Ref.Cod.87539, para AUTOCLAVE BAUMER ADVANCE DL B500.3 E HI SPEED B500N. Peça para reposição.	un	2		
129783	9	BOIA DO GERADOR - cód. 1803939, para autoclave marca Sercon - modelos HS5-0638 e HS7-0304, peça de reposição.	un	6		
70797	10	Botão soco livre de emergência sem trava - Ref.Cod. SAT1520153, para autoclave marca SERCON modelos HS7 - 0304 e HS5-0638. Peça para reposição.	un	4		
129823	11	CABO DE FORÇA PP 3 X1,5 MM 2 90° 16A 220V - cód. 1520147, , para autoclave Sercon - AHMC5, peça de reposição.	un	2		
129822	12	CABO DE FORÇA PP 3 X 2,5 MM 2 90° 20A 110V - cód. 1520148, , para autoclave Sercon - AHMC5, peça de reposição.	un	2		
69265	13	Calço para porta teflon (guias de deslocamento da porta),peça de reposição para autoclave hospitalar BAUMER HI II VAC II - cod.87042.	un	4		
129716	14	Capa para válvula da autoclave - cód. 302, marca Stermax - extra 12l, peça de reposição.	un	2		
70572	15	Carcaça Da Membrana Osmose Original Sercon - Ref.Cod.1910039, para SERCON OSMOSE REVERSA. Peça para reposição.	un	3		
56727	16	CARCAÇA do filtro do aparelho de Osmose original marca Sercon - cód. SAT1500808, peça de reposição.	un	3		

131763	17	Carcaça para Membrana 1812 cod. Ref. 891013, para Osmose Baumer	un	1		
131751	18	Cartucho de carvão ativado granulado de 20" encaixe 5M tipo Aquablock, para Equipamento Osmose Baumer.	un	12		
70438	19	Chave C26 Kraus Naimer - 137 e 150L - Ref.Cod.00299, para AUTOCLAVES PRISMATEC. Peça para reposição.	un	2		
70439	20	Chave C32 Kraus Naimer - 225 e 300l - Ref.Cod.00301, para AUTOCLAVES PRISMATEC. Peça para reposição.	un	2		
70441	21	Chave CA10-A339.600-E kraus Naimer - 18 a 100L - Ref.Cod.00298, para AUTOCLAVES PRISMATEC. Peça para reposição.	un	2		
129733	22	CHAVE ESTÁTICA - cód. QA 45069c1, para autoclave marca Quimis Q 109-24 75l, peça de reposição.	un	1		
129725	23	Chave geral 127v - cód. 446, para autoclave marca Stermax - extra 12l, peça de reposição.	un	2		
70428	24	Chave liga desliga pneumática - Ref.Cod.892868, para AUTOCLAVE BAUMER HI VAC II B0110-716P. Peça para reposição.	un	2		
129735	25	CHAVE TRÊS CALORES 75L , para autoclave marca Quimis Q 109-24 75l, peça de reposição.	un	1		
129858	26	CHICOTE DE FIOS AB25-42-60, para autoclave Phoenix Luferco - AV E AB 25, peça de reposição	un	3		
70498	27	Conjunto Chave Seletora cvs415 linha av., para PHOENIX VERTICAL. Peça para reposição.	un	3		
131749	28	Conjunto de Manípulo Trapezoidal-M12, para Autoclave Stermax 12l.	cj	5		
129832	29	CONJUNTO PROTEÇÃO PARA RESISTÊNCIA - cód. 1815974 , para autoclave Sercon - AHMC5, peça de reposição	un	5		
70811	30	Conjunto sensor de nível - DIAM. 2.1/2 - Ref.Cod. SAT1820045, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	2		
70499	31	Conjunto Valvula Controladora linha AV, para PHOENIX VERTICAL. Peça para reposição.	un	2		
129744	32	CONJUNTO VÁLVULA DE ESCAPE E CONTRAPESO, para autoclave marca Quimis Q 109-24 75l, peça de reposição.	un	1		
129821	33	CONJUNTO VÁLVULA SEGURANÇA TERMOSTÁTICA - cód. 1800125, para autoclave Sercon - AHMC5, peça de reposição	un	2		
131759	34	CONTATORA 220V 50A - marca de referência Shineider Cód. LC1D ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)- PARA AUTOCLAVE BAUMER HI SPEED B500 N.	un	8		
131767	35	Contator de força LC1D18 50A 220V - para AUTOCLAVE BAUMER HI VAC II.	un	4		
70515	36	Controlador Microprocessado Absd Conf. Et-32, para PHOENIX MESA AB25. Peça para reposição.	un	5		
129738	37	CONTROLADOR QUIMIS, para autoclave marca Quimis Q 109-24 75l, peça de reposição.	un	2		
70798	38	Controle eletrônico de nível para líquido - Ref.Cod. SAT1521637, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	2		
129785	39	CORPO INTERNO DA BOIA - cód. 1812404, para autoclave Sercon - HS5-0638, peça de reposição	un	2		

129796	40	CPU (PLC) EGA NR10 COM SOFTWARE V1.7-2003 - MICROCONTROLADOR NR10 LINHA HS - cód. 1800794, para autoclave marca Sercon - HS5-0638, peça de reposição	un	1		
129741	41	DRENO PARA AUTOCLAVE - cód. QA 25417, para autoclave marca Quimis Q 109-24 75l, peça de reposição.	un	1		
129784	42	ELETRODO DE NÍVEL 3/4" X 145MM AISI 304 - cód. 1803952, para autoclave Sercon - HS5-0638, peça de reposição	un	2		
70763	43	Espátula para remoção das guarnições - Ref.Cod.86428, para AUTOCLAVE BAUMER HI VAC II B0110-716P. Peça para reposição.	un	2		
131772	44	Espigão 1/2 X 1/2 para Autoclave Phoenix 75l.	un	2		
56786	45	FILTRO para DRENO - Cód. 1500536, para Autoclave marca SERCON AHMC5 - peça de reposição.	un	2		
70807	46	Fonte chaveada - 5 VDC - OMRON - S8JX- - Ref.Cod. 1520649, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	2		
70804	47	Fonte de alimentação - 24VDC - Ref.Cod. SAT1521252, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	2		
129760	48	GUARNIÇÃO BAUMER 300/500/520L HI SPEED - cód. 3000268, para autoclave Baumer - HI SPEED B500 N , peça de reposição.	un	5		
129756	49	GUARNIÇÃO BAUMER - cód - 3000152 , para autoclave marca Baumer - ADVANCE DL - peça de reposição	un	5		
129730	50	GUARNIÇÃO DE SILICONE 75L - cód. QA24149, para autoclave marca Quimis Q 109-24 75l, peça de reposição.	un	2		
129768	51	GUARNIÇÃO FLANGE BOIA/AP/AB - cód H47905, para autoclave Baumer - HI VAC II, DVANCE DL B500.3 e HI Speed B500N, peça de reposição.	un	12		
70523	52	Guarnição para odontologia - Ref.Cod.1550022, para AUTOCLAVE SERCON AHMC5. Peça para reposição.	un	5		
131899	53	GUARNIÇÃO PARA PORTA - B-525/705 - CÓD. H80289, PARA AUTOCLAVE marca BAUMER - HI VAC II - NS 1252020003, peça de reposição.	un	4		
70410	54	Guarnição Para Resistência - Ref.Cod.84242, para AUTOCLAVE BAUMER ADVANCE DL B500.3 E HI SPEED B500N. Peça para reposição.	un	12		
70443	55	Guarnição perfil 7,5x7,5 Ø 300 mm (vert 30 litros) - Ref.Cod.00015, para AUTOCLAVES PRISMATEC. Peça para reposição.	un	2		
70444	56	Guarnição perfil 9,5x9,5 Ø 350 mm (vert 50 litros) - Ref.Cod.00016, para AUTOCLAVES PRISMATEC. Peça para reposição.	un	2		
70445	57	Guarnição perfil 9,5x9,5 Ø 400 mm (vert 75 litros) - Ref.Cod.00017, para AUTOCLAVES PRISMATEC. Peça para reposição.	un	2		
70449	58	Guarnição perfil 9,5x9,5 Ø500 mm (vert 137 litros) - Ref.Cod.00018, para AUTOCLAVES PRISMATEC. Peça para	un	2		

		reposição.				
70516	59	Guarnicao Silicone Ab25-60 314 X 295 X 9,5mm 40 Shore Verde, para PHOENIX MESA AB25. Peça para reposição.	un	5		
129813	60	GUARNIÇÃO VULCANIZADA 2148 MM PARA PORTA 460X660 - cód. 1802599, para autoclave Sercon - HS7-0304, peça de reposição	un	5		
129774	61	GUARNIÇÃO VULCANIZADA 2562MM P/ PORTA 560X760 - cód - 1802600, para autoclave Sercon - HS5-0638, peça de reposição.	un	6		
129726	62	Interruptor push botton autoclave, para autoclave marca Stermax - extra 12l, peça de reposição.	un	2		
129737	63	INTERRUPTOR RED. TECLA VERMELHA - cód. QA 21312, para autoclave marca Quimis Q 109-24 75l, peça de reposição.	un	1		
129765	64	KIT DE REPARO PARA CILINDRO CN10 D40 - cód - 0.048.000.101, para autoclave Baumer - HI VAC II, peça de reposição.	un	4		
129766	65	KIT REPARO AMORT CN10 D32 - cód. 0.048.000.102, para autoclave Baumer - HI VAC II, peça de reposição.	un	8		
129736	66	LÂMPADA PILOTO VERMELHA - cód. QA 21053, para autoclave marca Quimis Q 109-24 75l, peça de reposição.	un	2		
129775	67	MANGUEIRA DE BORRACHA INT. 3,00X2,00MM (1/8) - cód. 170003, para autoclave Sercon - HS5-0638, peça de reposição.	m	2		
131773	68	Mangueira de Nylon 1/2" PT250 - Para Autoclave AV 75L PHOENIX.	m	2		
131775	69	Mangueira de Nylon 1/4" PT250 - Para Autoclave AV 75L PHOENIX.	m	2		
129728	70	Mangueira de silicone 1/4, para autoclave marca Stermax - extra 12l, peça de reposição.	un	3		
70524	71	Mangueira Do Dreno - Ref.Cod.1700015, para AUTOCLAVE SERCON AHMC5. Peça para reposição.	m	10		
131774	72	Mangueira Hidro-Ar 3/8 - Para Autoclave AV 75L PHOENIX.	m	5		
131768	73	Mangueira PU 4MM X 2,5 Azul, para AUTOCLAVE BAUMER - HI VAC II,	m	20		
129767	74	MANGUEIRA PU 6MM X 4,0, para autoclave Baumer - HI VAC II, peça de reposição.	m	30		
129829	75	MANÍPULO - cód. 1801019 , para autoclave Sercon - AHMC5, peça de reposição	un	5		
70450	76	Manípulo em Baquelite 1/2" para aut. Vertical 50/75/100 - Ref.Cod.00112, para AUTOCLAVES PRISMATEC. Peça para reposição.	un	5		
70452	77	Manípulo em Baquelite 5/8" para aut. Vertical 137/300 - Ref.Cod.00113, para AUTOCLAVES PRISMATEC. Peça para reposição.	un	5		
70453	78	Manípulo em Baquelite 7/16" para aut. Vertical 18/30 - Ref.Cod.00111, para AUTOCLAVES PRISMATEC. Peça	un	5		

		para reposição.				
129848	79	MANIPULO ESTILIZADO FEMEA 1/2 AV SD 137 A 225, para autoclave Phoenix Luferco - AV E AB 25, peça de reposição.	un	5		
129849	80	MANIPULO ESTILIZADO FEMEA 7/16 AV SD 18 A 75, para autoclave Phoenix Luferco - AV E AB 25, peça de reposição	un	5		
129743	81	MANIPULO, para autoclave marca Quimis Q 109-24 75l, peça de reposição	un	5		
129826	82	MANOMETRO 1/8" BSP 0 A 4 KGF/CM2 - cód. 1540264, , para autoclave Sercon - AHMC5, peça de reposição	un	2		
129845	83	MANÔMETRO AV 0-3 KGF/CM2 - cód 03019209, para autoclave Phoenix Luferco - AV E AB 25, peça de reposição.	un	1		
129729	84	MANÔMETRO Ø 60 - cód. QA23199, para autoclave marca Quimis Q 109-24 75l, peça de reposição.	un	1		
131755	85	Manômetro para painel Ø 60mm - para AUTOCLAVE BAUMER HI VAC II .	un	2		
70454	86	Manômetro reto esc. 3 kg 143° aut vertical - Ref.Cod.00445, para AUTOCLAVES PRISMATEC. Peça para reposição.	un	5		
70786	87	Manom. Ø 63mm 0 A 10 KG horizontal - Ref.Cod. SAT1910097, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	4		
70784	88	MANOM. Red. Ø 63mm 0 A 5 KGF/CM2 - Ref.Cod. SAT1540080, para autoclave marca SERCON HS-0638 e HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	4		
129792	89	MANOVACUÔMETRO DE -760 A 3 KGF 63MM SAÍDA TRASEIRA 1/4" - cód. 154003, para autoclave Sercon - HS5-0638, peça de reposição.	un	2		
129770	90	MANOVACUOMETRO DIAM 60 ABS - cód - H896205, para autoclave Baumer - HI VAC II, peça de reposição.	un	4		
69266	91	Manovacumetro redondo (manovacumetro para camara externa COD. PI-3), peça de reposição para autoclave hospitalar BAUMER HI II VAC II - cód.892721.	un	1		
70785	92	Manov. Ø 63mm -760 A 10 KGF/CM2 faixa - Ref.Cod. SAT1540176, para Autoclave marca SERCON HS5-0638 e HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	4		
70783	93	Manov. Red. Ø 60mm -760MMHG X 5 KGF RO - Ref.Cod. SAT1540078, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	2		
129795	94	MEMBRANA DO PAINEL HS - cód. 1560047, para autoclave Sercon - HS5-0638, peça de reposição.	un	2		
70827	95	Microrruptor FC DA KAP - Ref.Cod. SAT1900002, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	2		
129778	96	MICRORRUPTOR M3C - cód. 1520047, para autoclave Sercon - HS5-0638, peça de reposição	un	2		
70800	97	Módulo Eco 16 entradas digitais 24VD - Ref.Cod. SAT1521348, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	2		

70526	98	Painel Abs Liso Porta - Ref.Cod.1809775, para AUTOCLAVE SERCON AHMC5. Peça para reposição.	un	3		
70527	99	Painel Acabamento Frontal Comando - Ref.Cod.1809748, para AUTOCLAVE SERCON AHMC5. Peça para reposição.	un	2		
56788	100	PAINEL POLICARBONATO - linha C-5 nova - cód. 1560075, para Autoclave marca SERCON AHMC5, peça para reposição.	un	3		
70528	101	Painel Policarbonato - Ref.Cod.1560043, para AUTOCLAVE SERCON AHMC5. Peça para reposição.	un	3		
129830	102	PARAFUSO DA PORTA - cód. 1804456, para autoclave Sercon - AHMC5, peça de reposição.	un	10		
129719	103	Parafuso philips rosca soberba 3,5 x 13 - cód. 437, para autoclave marca Stermax - extra 12l, peça de reposição.	un	50		
129850	104	PARAFUSO PRISIONEIRO 1/2 X 3/4 AVPSD 137/225, para autoclave Phoenix Luferco - AV E AB 25, peça de reposição	un	8		
129851	105	PARAFUSO PRISIONEIRO 7/16 X 3/4 AVPSD 18/75, para autoclave Phoenix Luferco - AV E AB 25, peça de reposição.	un	8		
70506	106	Perfil de Silicone 8x8 MM 60 shore vermelho, para PHOENIX VERTICAL. Peça para reposição.	un	2		
70507	107	Perfil de Silicone 9,5x9,5 MM 60 shore vermelho, para PHOENIX VERTICAL. Peça para reposição.	un	2		
129831	108	PINO ELASTICO - cód. 1610253 , para autoclave Sercon - AHMC5, peça de reposição	un	3		
70529	109	Placa de Comando, câmara em alumínio - Autoclave Sem Reservatório - Ref. Cod. 1804185, para AUTOCLAVE marca SERCON AHMC5. Peça para reposição.	un	3		
129869	110	Placa de comando para a câmara de inox s/ reservatório nova - cód. 1521799, para autoclave Sercon AHMC5, peça de reposição.	un	3		
131756	111	Placa de Controle de Nível - para Equipamento de OSMOSE marca BAUMER H80 - SW. Peça para reposição	un	3		
129798	112	PRESSOSTATO 28 43 PSI RCP 050 - cód. 1540026, para autoclave Sercon - HS5-0638, peça de reposição.	un	2		
70577	113	Pressostato Da Osmose - Ref.Cod.1540050, para SERCON OSMOSE REVERSA. Peça para reposição.	un	3		
131764	114	Pressostato para entrada de água - cod. Ref. 89994, para Equipamento Osmose Baumer	un	1		
129797	115	PRESSOSTATO RCP 005 ROBERTSHAW - cód. 1540056, para autoclave Sercon - HS5-0638, peça de reposição	un	2		
70411	116	Pressostato - Ref.Cod.89202, para AUTOCLAVE BAUMER ADVANCE DL B500.3 E HI SPEED B500N. Peça para reposição.	un	3		
70788	117	Pressostato REF: KPI 35 - Ref.Cod. SAT1540083, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	1		
129759	118	PURGADOR 1/2" BSP - BP22 - cód - 1510001, para autoclave marca Baumer - HI SPEED B500 N e Sercon - HS5-0638, peça de reposição	un	4		

129731	119	RABICHO - cód. QA 21190, para autoclave marca Quimis Q 109-24 75l, peça de reposição	un	1		
70777	120	Ralo para lavatório tipo japonês (inox) - Ref.Cod SAT1500082, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	5		
70397	121	Refil carvão granulado h-60 - Ref. Cod.891052, para OSMOSE BAUMER H-60. Peça para reposição.	un	12		
70398	122	Refil carvão osmose reverso h-20 - Ref. Cod.89996, para OSMOSE BAUMER H-20. Peça para reposição.	un	10		
131900	123	Refil em polipropileno 5 micras 20" H-60 (60mm diâmetro x 51cm de altura) - cód. Ref. 891036, para aparelho de Osmose Baumer H-60, peça de reposição.	un	12		
131901	124	Refil sedimentos 1 micras 20" H-60 (60mm diâmetro x 51cm de altura) - cód. Ref. 891051, para aparelho de Osmose Baumer H-60, peça de reposição.	un	12		
131761	125	REGULADOR DE PRESSÃO C/ FILTRO DE 0 A 12BAR, DRENO MANUAL E MANÔMETRO. CONEXÃO DE 1/4" - PARA AUTOCLAVE BAUMER HI SPEED B500N.	un	4		
129828	126	RELE DE ESTADO SÓLIDO 20 A 220-240 VCA - cód. 1521805 , para autoclave Sercon - AHMC5, peça de reposição	un	3		
129827	127	RELE DE ESTADO SOLIDO 20 A DE 100-120 VCA - cód. 1521806, , para autoclave Sercon - AHMC5, peça de reposição.	un	3		
70803	128	Rele de interface 24VDC Moeller - Ref.Cod. SAT1521378, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	3		
70530	129	Relé Estado Sólido - Ref.Cod.1520108, para AUTOCLAVE SERCON AHMC5. Peça para reposição.	un	3		
129859	130	RELE EST SOLIDO CARLO GAVAZZI MONOF 432V DC 25A, para autoclave Phoenix Lufenco - AV E AB 25, peça de reposição.	un	5		
70412	131	Reparo da Válvula de Retenção 1/2" - Ref.Cod.85891, para AUTOCLAVE BAUMER ADVANCE DL B500.3 E HI SPEED B500N. Peça para reposição.	un	2		
70413	132	Reparo da Válvula de Retenção 3/4" - Ref.Cod.82866, para AUTOCLAVE BAUMER ADVANCE DL B500.3 E HI SPEED B500N. Peça para reposição.	un	2		
70414	133	Reparo da Válvula Retenção 1" - Ref.Cod.86487, para AUTOCLAVE BAUMER ADVANCE DL B500.3 E HI SPEED B500N. Peça para reposição.	un	2		
70415	134	Reparo Termostato de Segurança - Ref.Cod.898023, para AUTOCLAVE BAUMER ADVANCE DL B500.3 E HI SPEED B500N. Peça para reposição.	un	2		
129819	135	REPARO VÁLVULA 12,70MM VAPOR/ÁGUA (1/2") - cód 1510070, para autoclave marca Sercon - HS5-0638 e HS7-0304, peça de reposição	un	8		
70532	136	Resistência 1600w 220v Camara Inox - Ref.Cod.1640191, para AUTOCLAVE SERCON AHMC5. Peça para	un	5		

		reposição.				
70416	137	Resistência 18kW - Ref.Cod.34510, para AUTOCLAVE BAUMER ADVANCE DL B500.3 E HI SPEED B500N. Peça para reposição.	un	8		
70440	138	Resistência 26kw - Ref.Cod.34511, para AUTOCLAVE marca BAUMER Advance DL B500.3 e HI Speed B500N. Peça para reposição.	un	6		
70462	139	Resistência 4500w 220v - 300 litros - Ref.Cod.00982, para AUTOCLAVES PRISMATEC. Peça para reposição.	un	5		
131750	140	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO 9KW 220 TRI para AUTOCLAVE BAUMER ADVANCE DL B500.3 E HI SPEED B500N.	un	5		
56701	141	RESISTÊNCIA Inox AV 137 litros - 3000W 220V - M10659 para Autoclave PHOENIX VERTICAL, peça de reposição.	un	4		
131753	142	RESISTÊNCIA INOX AV 300I A 4000W X 220V para Autoclave PHOENIX VERTICAL.	un	4		
131754	143	RESISTÊNCIA INOX AV 300I B 4000W X 220V, para Autoclave PHOENIX VERTICAL.	un	4		
129853	144	RESISTENCIA INOX AV 50/2 1500W X 220V M5642, para autoclave Phoenix Luferco - AV E AB 25, peça de reposição.	un	4		
129855	145	RESISTENCIA INOX AV 75/2 2000W X 220V M5643, para autoclave Phoenix Luferco - AV E AB 25, peça de reposição.	un	4		
129802	146	RETENÇÃO DN20 3/4 EM BRONZE ROSCA BSP - cód. 1510012, para autoclave Sercon - HS5-0638, peça de reposição	un	2		
70821	147	Retenção - Ø 1/2" - BSP - BRONZE - FIG - Ref. Cod. SAT1510011, para Autoclave marca SERCON H5-6038 e HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	6		
70820	148	Retenção - Ø 1" - BSP - BRONZE - FIG.4 - Ref.Cod. SAT1510003, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	2		
70822	149	Retenção sanitária - Ø 1/2" - 2TC - Ref.Cod. SAT1510345, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	2		
70796	150	Seletor de 2 posições Liga/Desliga KNO - Ref.Cod. 1520581, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	2		
56681	151	SENSOR DE NIVEL AB25 A 54 (Autoclave PHOENIX MESA AB25)	un	3		
70810	152	Sensor fotoelétrico cilíndrico - M18 - Ref.Cod. SAT1530251, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	2		
129833	153	SENSOR PT100 - cód. 1802999 , para autoclave Sercon - AHMC5, peça de reposição.	un	5		
129846	154	SENSOR PT 100 LIG. 3 FIOS ROSCA M16 INOX 304 RAB. 3X24AWG - cód 3019218, para autoclave Phoenix Luferco - AV E AB 25, peça de reposição.	un	1		

70417	155	Sensor PT-100 - Ref.Cod.89532, para AUTOCLAVE BAUMER ADVANCE DL B500.3 E HI SPEED B500N. Peça para reposição.	un	2		
129840	156	TECLADO DE MEMBRANA , para autoclave Digitale - 12L e AV100, peça de repisição.	un	5		
129804	157	TEMPORIZADOR 0,1 A 6 S COM INDICADOR LUMINOSO DE SAÍDA - TEMPORIZADOR A2E 0,6 A 6 SEG. 220 VCAREF. DTE 11 - DIGIMEC	un	2		
129803	158	TEMPORIZADOR 1,2 A 60S COM INDICADOR LUMINOSO DE SAÍDA - TEMPORIZADOR 0 - 60 SEG. FTI - 11220 DIGIMEC - cód. 1540173 , para autoclave Sercon - HS5-0638, peça de reposição.	un	2		
129739	159	TERMOELEMENTO PT100 - cód. QA 23104, para autoclave marca Quimis Q 109-24 75l, peça de reposição.	un	2		
70781	160	Termoresistencia PT100 Transmissor de temperatura. PT-100 DUPL0 6 FI - Ref.Cod. 1540216, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	2		
129824	161	TERMOSTATO 140 - cód. 1520549, , para autoclave Sercon - AHMC5, peça de reposição.	un	4		
70418	162	Termostato de Segurança - Ref.Cod.89709, para AUTOCLAVE BAUMER ADVANCE DL B500.3 E HI SPEED B500N. Peça para reposição.	un	3		
131770	163	TERMOSTATO ELÉTRICO ROBERTSHAW 80-250°C EA5-10-36-1- PARA AUTOCLAVE AB 25 PHOENIX, peça de reposição.	un	2		
70787	164	Transmissor de pressão 4 A 20 M.A - Ref.Cod. SAT1540039, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	2		
129722	165	Tubo da válvula de escape -cód. 146, para autoclave marca Stermax - extra 12l, peça de reposição.	un	1		
70419	166	Tubo Flexível 1" - Ref.Cod.88454, para AUTOCLAVE BAUMER ADVANCE DL B500.3 E HI SPEED B500N. Peça para reposição.	un	2		
131765	167	Unidade de comando com display cod. Ref. 893118, para Equipamento Osmose Baumer 100-60.	un	1		
70818	168	Valv. De retenção AISI 304 - Ø 1/2" BS - Ref.Cod. SAT1510259, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	2		
70790	169	Valv. esfera - Ø 1/2" - 2TC - atuador - Ref.Cod. SAT1510344, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	3		
70823	170	Valv. esfera - Ø 1/2" - 2TC - MANUAL - Ref.Cod. 1500838, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	2		
70789	171	Valv. esfera - Ø 1" - 2TC - atuador - Ref.Cod. SAT1500997, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	3		
70791	172	Valv. Solen. 3 VIAS 220V/60HZ - Ref.Cod. SAT1510506, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	2		
70793	173	Valv. Solen. - Ø 1/4" AGUA COD. NOVO 2 - Ref.Cod. SAT1510017, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	3		
70792	174	Valv. Solen. . - Ø 1/8" NPT ODONTO 220 V - Ref.Cod. SAT1510035, para SERCON HS7 - 0304. Peça para reposição.	un	3		

70421	175	Válvula Agulha 1/2" - Ref.Cod.890071, para AUTOCLAVE BAUMER ADVANCE DL B500.3 E HI SPEED B500N. Peça para reposição.	un	2		
129805	176	VÁLVULA ANTIRETOCESSOCOM ROSCA MACHO - cód. 1510059, para autoclave marca Sercon - HS5-0638 e HS7, peça de reposição.	un	6		
129723	177	Válvula autoclaves asavase 04 a 21 - cód. 715, para autoclave marca Stermax - extra 12l, peça de reposição.	un	1		
70463	178	Válvula contra peso 1/2" p/ autoclave vertical 50-75-137-300 litros - Ref.Cod.01012, para AUTOCLAVES PRISMATEC. Peça para reposição.	un	2		
70464	179	Válvula contra peso 3/8" p/ autoclave vertical 18 -30 litros - Ref.Cod.01013, para AUTOCLAVES PRISMATEC. Peça para reposição.	un	2		
56783	180	VÁLVULA DE ALÍVIO REG 2,4 A 2,6 KGF/CM <sup>2</sup> (Autoclave SERCON AHMC5)	un	3		
129836	181	VÁLVULA DE ANTI-VACUO, para autoclave Digitale - 12L e AV100, peça de reposição.	un	2		
129816	182	VÁLVULA DE QUEBRA VÁCUO LATÃO 1/4" PARA BOMBA - cód. 1501424, para autoclave Sercon - HS7-0304, peça de reposição.	un	2		
131757	183	VÁLVULA DE SAÍDA DE VAPOR 220V - PARA AUTOCLAVE DIGITALE - 12L e AV100	un	2		
129806	184	VÁLVULA DE SEGURANÇA 12,7X12,7 M/F - 50 PSI - cód, 1512298, para autoclave Sercon - HS5-0638, peça de reposição.	un	4		
70465	185	Válvula de segurança/alívio 1/4 BSP 1.8 a 2,0 - Ref.Cod.00193, para AUTOCLAVES PRISMATEC. Peça para reposição.	un	2		
129857	186	VALVULA DE SEGURANÇA AV/AVP 11893 SE 061.23.02.01.094, para autoclave Phoenix Luferco - AV E AB 25, peça de reposição	un	5		
129755	187	VÁLVULA DE SEGURANÇA BAUMER - cód - H85201 , para autoclave marca Baumer - ADVANCE DL, peça de reposição.	un	1		
129835	188	VÁLVULA DE SEGURANÇA, para autoclave Digitale - 12L e AV100, peça de repisição	un	2		
70794	189	Valvula direcional 5/2 vias com supor. - Ref.Cod. SAT1511154, para SERCON HS7 – 0304. Peça para reposição.	un	3		
129772	190	VÁLVULA PNEUMÁTICA 1/2" NF SEM REGULAGEM, para autoclave Baumer - HI VAC II, peça de reposição.	un	1		
70424	191	Válvula Pneumática Seletora - Ref.Cod.892868, para AUTOCLAVE BAUMER ADVANCE DL B500.3 E HI SPEED B500N. Peça para reposição.	un	2		
129808	192	VALVULA PNEUMÁTICA VALMICRO ASL-RM-20 1/2 PRESSAO MAX 150 PSI 10 BAR COM ATUADOR - cód. 1510145, para autoclave Sercon - HS5-0638, peça de reposição.	un	1		

129807	193	VÁLVULA PNEUMÁTICA VALMICRO ASL-RM-40 1/4 BSP PRESSÃO MÁX 150 PSI 10 BAR COM ATUADOR - cód, 1510146, para autoclave Sercon - HS5-0638, peça de reposição	un	2		
70425	194	Válvula que Pilota Pneumáticas - Ref.Cod.55009, para AUTOCLAVE BAUMER ADVANCE DL B500.3 E HI SPEED B500N. Peça para reposição.	un	2		
131760	195	VÁLVULA REGISTRO DE PRESSÃO DE 0 A 16 BAR C/MANÔMETRO CONEXÃO 1/4" - PARA AUTOCLAVE BAUMER HI SPEED B500N - COD. PCV11.	un	3		
70426	196	Válvula Solenóide 1/4" NF - Ref.Cod.55010, para AUTOCLAVE BAUMER ADVANCE DL B500.3 E HI SPEED B500N. Peça para reposição.	un	2		
131758	197	VÁLVULA SOLENOÍDE 1/2" NF - código de ref. 92502021 230V, para AUTOCLAVE BAUMER ADVANCE DL B500.3 E HI SPEED B500N.	un	4		
129757	198	VÁLVULA SOLENOÍDE 1/4 2 VIAS 24V - cód - H55010 , para autoclave marca Baumer - ADVANCE DL, peça de reposição.	un	4		
70520	199	Valvula Solenoide 1/4" Vapor Nf 220vac Danfoss Ev210b Cod.032u1219, para PHOENIX MESA AB25. Peça para reposição.	un	3		
70578	200	Válvula Solenoide 220v Rosca 3/4 E Bico De 1/2 - Ref.Cod.1510108, para SERCON OSMOSE REVERSA. Peça para reposição.	un	3		
131762	201	VÁLVULA SOLENOÍDE 24V 1/8" DE 0 A 10BAR COM 3/2 VIAS - Marca de referência Burkert (SY-12) - Cód . 48397 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) - PARA AUTOCLAVE BAUMER HIVAC II N.	un	2		
129809	202	VÁLVULA SOLENOÍDE ASCOVAL UA361-530 220V 3 VIAS 220V/60H - cód. 1510506, PARA AUTOCLAVE SERCON - HS5-0638, PEÇA DE REPOSIÇÃO.	un	2		
56680	203	VALVULA SOLENOÍDE DANFOSS 1/4" VAPOR NA 220VAC EV210B COD. 032U1229 (Autoclave PHOENIX MESA AB25)	un	3		
69269	204	Válvula solenóide para bloco 2/2 NF (válvula solenóide para comando pneumático), peça de reposição para autoclave hospitalar BAUMER HI II VAC II - cod.895843.	un	6		
129810	205	VÁLVULA SOLENOÍDE U8262C002E 1.8 POLEGADAS ASCOVAL 220V- cód. 1510506, PARA AUTOCLAVE SERCON - HS5-0638, PEÇA DE REPOSIÇÃO.	un	2		

### OBSERVAÇÕES

- **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ / CPF: ..... e-mail: .....

FONE: ..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.009375/2019-46	Departamento de Infraestrutura	José Antônio Ramos

### 1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível aquisição futura de peças de reposição para a manutenção das autoclaves para atender necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.

### 2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

2.5 A Licitante vencedora deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, dentre outros documentos definidos no Edital:

2.5.1 Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer material compatível com o objeto deste Termo de Referência; O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade;

2.6 Para comprovação de qualidade e especificação, a UNIFAL-MG, poderá solicitar amostra dos itens licitados bem como as certificações do fabricante;

2.7 Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Infraestrutura;

2.8 Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

### 3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

### 4 JUSTIFICATIVA

4.1 Atender as necessidades de manutenção corretiva e preventiva das autoclaves da Central de Esterilização da Faculdade de Odontologia, do Biotério Central e Laboratórios da UNIFAL-MG.

### 5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 285.138,37 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).**

5.2 Foram utilizados três orçamentos para 79 itens; dois orçamentos para 80 itens e um orçamento para 46 itens como referência para composição dos preços.

### 6 DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Local e horário para entrega do(s) material(ais):

Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

6.1.1 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos:

**6.1.2 Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**6.2** O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados), contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**6.3** A descarga dos materiais objeto deste termo de referência é de inteira responsabilidade do fornecedor, bem como todo equipamento necessário.

**6.4** Qualquer substituição de materiais somente poderá ser efetuada após aprovação e autorização da UNIFAL-MG;

**6.5** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1** Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**7.2** Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **8 DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

**8.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**8.3** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**8.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**8.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**8.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8.8** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**8.9** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

**8.10** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

**8.11** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO**

**9.1** O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c)** Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

- e) Providenciar no prazo de **10 (dez) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;
- m) Os materiais descritos no anexo I serão entregues na sede da UNIFAL-MG em Alfenas, obedecendo às especificações deste termo de referência;
- n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.
- o) Para o não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no edital, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente;
- p) O material será recebido desde que: esteja compatível com as especificações contidas no edital e não apresente avaria ou adulteração; seja o serviço executado nas mesmas condições oferecidas na proposta inicial, sob pena de devolução e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- q) Qualquer substituição de materiais somente poderá ser efetuada após aprovação e autorização da UNIFAL-MG;
- r) Para comprovação de qualidade e especificação, a UNIFAL-MG, poderá solicitar amostra dos itens licitados bem como as certificações do fabricante;

- s) A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação específica que vieram a ser adotadas.
- t) Qualquer dano aos bens a que se refere ao presente Termo de Referência, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da contratada deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.
- u) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis. Devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- v) Todo ônus resultante da troca de material avariado ou em desacordo com o edital é de responsabilidade do fornecedor, inclusive o transporte e o prazo máximo para solução das pendências é de até 10 dias úteis;
- w) A descarga dos materiais objeto deste termo de referência é de inteira responsabilidade do fornecedor, bem como todo equipamento necessário;
- x) Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Serviços Gerais;
- y) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:**

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 01 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11 DA GARANTIA**

**11.1** A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior.

**11.1.1** Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição do(s) material(ais).

## **12 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**13.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.2** apresentar documentação falsa;

**13.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.5** não manter a proposta;

**13.1.6** cometer fraude fiscal;

**13.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**13.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**13.3.1** Advertência

**13.3.2** Multa:

**13.3.2.1** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

**13.3.2.2** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**13.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

**13.3.4** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

**13.3.5** Declaração de inidoneidade.

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - compras@unifal-mg.edu.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_**

**PROCESSO Nº 23087.009375/2019-46**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019**

AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 2017, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AUTOCLAVES, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 023/2019–modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA**

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada no processo licitatório do SRP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Fornecimento futuro de peças de reposição para autoclaves, para a UNIFAL-MG, com entrega parcelada por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG**

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 24 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no site do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas d, e e f, desta ARP, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO**

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

c) O local de entrega será:

➤ **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

➤ Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES**

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 24 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

**Marca:**

**Fabricante:**

**Subcláusula Primeira**

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

**Subcláusula Segunda**

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 24 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- d) CNDT.

**Subcláusula única**

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO**

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

### **Subcláusula Primeira**

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

### **Subcláusula Segunda**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **Subcláusula Terceira**

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

### **Subcláusula Quarta**

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

### **Subcláusula Segunda - Das penalidades**

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, conforme o art. 87 e incisos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- d) impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **Subcláusula Quarta - Das multas**

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas**

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

#### **Subcláusula Sexta - Da cumulatividade**

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

#### **Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades**

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **Subcláusula Oitava**

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

#### **Subcláusula Primeira**

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **Subcláusula Segunda**

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

**Subcláusula Terceira**

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO**

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS**

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Mayk Vieira Coelho**

Pró-Reitor de Administração e Finanças  
- UNIFAL-MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF:

RG:

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF: